

O Vereador abaixo subscrito vem submeter à apreciação dos colegas Edis desta Câmara de Vereadores a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Que a Administração Municipal, através da sua Assessoria Jurídica, realize um estudo técnico para isentar as pessoas portadoras de doenças crônicas do pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

Propõe-se a alteração da Lei Municipal nº082-01/97 (Código Tributário), de modo a inserir a previsão de isenção aos cruzeirenses acometidos por moléstias graves, em especial os que têm gastos elevados com medicamentos de uso continuado.

Sugere-se que a regra seja formulada de modo a beneficiar somente aqueles contribuintes que comprovarem a doença com laudo médico, exames e comprovantes com despesas farmacológicas.

Justifica-se com a necessidade de se garantir equilíbrio nas contas daquelas pessoas que já estão fragilizadas física e emocionalmente.

Certo de ter a aprovação dos demais pares.

César Leandro Marmitt